



COVID-19



ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

Prazos administrativos da SEFAZ/PB tiveram a sua contagem retomada

Luciana Dias

Por meio do Decreto nº 40.502, de 4 de setembro de 2020, o Governador do Estado da Paraíba fixou a data a partir da qual recomeçou a contagem dos prazos administrativos e de pagamento dos créditos tributários notificados ao sujeito passivo, cujo curso havia sido suspenso no contexto da pandemia de Covid-19.

De acordo com as disposições do referido Decreto, os prazos processuais de que trata a Lei nº 10.094/2013 (Lei que dispõe sobre o Ordenamento Processual Tributário, o Processo Administrativo Tributário e sobre a Administração Tributária, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba) bem como os prazos para pagamentos dos créditos tributários regularmente notificados ao sujeito passivo, para fins do art. 89 da Lei nº 6.379/1996, **tiveram a sua contagem reiniciada, integralmente, a partir do dia 8 de setembro de 2020.**

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição de seus clientes para esclarecer as peculiaridades da matéria.